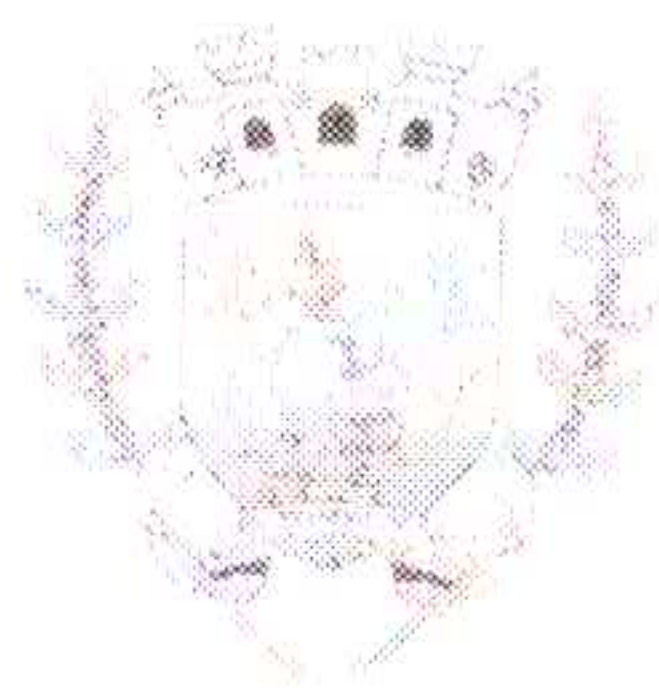


PUBLICADO NO MURAL
DA C.M.M.A.

EM 14/12/2022

Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
C.M.M.A.



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

PORTARIA Nº. 134/CMMA/2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO NO PERÍODO DO RECESSO PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16 dezembro a 14 de fevereiro de cada ano, conforme estabelece o §1º do artigo 5º do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o sistema de revezamento dos servidores irá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo e não acarretarão prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

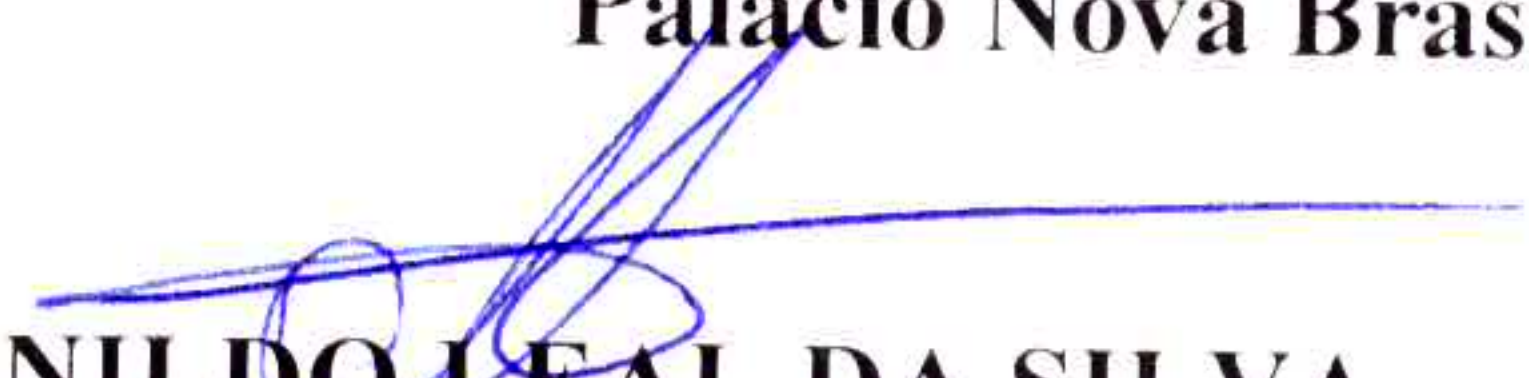
R E S O L V E

Art. 1º. DEFINIR o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 16 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze horas).

Art. 2º. DETERMINAR o sistema de revezamento dos servidores legislativos, enfatizando que todos permanecerão de sobreaviso, devendo realizar as atividades que lhes competem, ainda que fora da escala, caso sejam convocados pelo Presidente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Nova Brasília, 14 de dezembro de 2022.


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213